



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3312/1996		
Ementa ALTERA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE INDAIATUBA.		
Data da Norma 19/03/1996	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 10/11/1998	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 3590/1998	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 3312/1996
Fls. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.312 DE 19 DE MARÇO DE 1996

"Altera a área de abrangência do Distrito Industrial de Indaiatuba."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Loteamento Campestre Jóia passa a integrar o Distrito Industrial de Indaiatuba, criado pela Lei nº 1.254 de 15 de agosto de 1973 e o seu perímetro delimitado pela Lei 1.723 de 5 de setembro de 1979.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.746 de 9 de novembro de 1979.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de março de 1996.


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

